



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETO Nº 813, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

***APROVA RETIFICAÇÃO e DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **204-22-CSL-PAR**, em **17/03/2022**, em que o Sr. **José Geraldo Graciano**, requer a retificação da área e em seguida o desmembramento da área retificada, do imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, medindo a área de **900,00 m²** confrontações e identificação de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula **R-7-3984**, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

CONSIDERANDO que após o levantamento topográfico, por profissional de engenharia, foi constatada que a área real é de **891,06m²** e não de **900,00m²**, que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que há proposta de parcelamento do solo, na modalidade desmembramento de área, do terreno retificado medindo **área de 891,06m²** da seguinte forma: “Lote A” medindo **371,70m²** e “Lote B” medindo **519,36m²**, tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente deliberou positivamente em relação ao requerimento, segundo o exposto no procedimento digital;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo digital foi submetido ao Setor de Topografia Municipal que manifestou em prol do pedido conforme despacho no protocolo digital acerca das vias públicas, rua Benedito Ribeiro Mendes e rua Alaíde Dos Santos Reis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto as plantas e os memoriais descritivos, conforme deferimento cancelado em 11/08/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de taxas aplicadas ao procedimento e que foram apuradas pelo setor competente, ocorrendo o recolhimento das taxas conforme guia anexa;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído atendendo a Lei Complementar nº 33/2011, com as certidões e os documentos necessários ao feito pelo sistema digital – **Aprova** e devidamente analisado e aprovado pelo Setor Técnico competente, sendo possível o atendimento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo digital de retificação da área medindo 900,00 m² para 891,06 m² conforme projetos e do desmembramento da área retificada em dois lotes, imóvel situado em Conselheiro Lafaiete/MG, identificação e confrontações de acordo com o registro imobiliário, objeto da matrícula R-7-3984, registrado no imobiliário do 1ºOfício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG de propriedade do Sr. **José Geraldo Graciano.**

§ 1º Após a retificação da área, apurada a metragem real por profissional de engenharia, o imóvel passa a medir 891,06m² localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos digital do procedimento administrativo nº 204-22-CSL-PAR na data de 11/08/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

§2º O desmembramento da área retificada passará a ser identificado da seguinte forma: “Lote A” medindo 371,70m² e “Lote B” medindo 519,36m², tudo nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico nos autos do procedimento administrativo digital nº 204-22-CSL-PAR aprovados pela SEPLAN na data de 11/08/2023 os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP: 36400-020 - Tel.031-99239-5118
e-mail: procuradoria.administrativa@conselheirolafaiete.mg.gov.br

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 07 de novembro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador